



# CÓDIGO DE ÉTICA



## SUMÁRIO

0.	FOLHA DE CONTROLE.....	2
1.	MENSAGEM DO CEO.....	3
2.	HISTÓRIA DA QUANTZED RESEARCH.....	3
3.	VALORES DA QUANTZED RESEARCH.....	4
4.	CÓDIGO DE ÉTICA .....	4
5.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	5
6.	CUMPRIMENTO DAS LEIS.....	6
7.	PRESERVAÇÃO DA REPUTAÇÃO.....	6
8.	ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	6
9.	RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	6
10.	RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	7
11.	PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	7
12.	IMPARCIALIDADE E INDEPENDÊNCIA.....	8
13.	CONFLITOS DE INTERESSES .....	8
14.	RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS.....	8
15.	OFERTA E RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS.....	9
16.	LAVAGEM DE DINHEIRO .....	9
17.	DIREITO DA CONCORRÊNCIA.....	9
18.	PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	10
19.	REGISTROS CONTÁBEIS.....	10
20.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS .....	10
21.	USO DE BENS DA EMPRESA.....	10
22.	PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	11
23.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	11
24.	VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA.....	11
25.	COMITÊ DE ÉTICA.....	12
26.	TERMO DE COMPROMISSO.....	12



## FOLHA DE CONTROLE

TÍTULO	Código de Ética
STATUS	Aprovada
ÓRGÃO APROVADOR	Alta Direção
DATA DE APROVAÇÃO	16.08.2021
DATA DA REVISÃO	16.02.2022
SETOR	Diretoria de Compliance
LOCAL DE APLICAÇÃO	República Federativa do Brasil



## CÓDIGO DE ÉTICA

O compromisso com a ética, a integridade e a transparência é o norte da nossa empresa.

### 1. MENSAGEM DO CEO

Este Código de Ética é destinado a todos os conselheiros, administradores, diretores, colaboradores e parceiros de negócios da Quantzed Research.

Desde a criação da empresa, sempre prezamos por respeitar nosso dever fiduciário aos nossos clientes, agindo de maneira ética e responsável. Nossa missão é entregar aos nossos clientes o melhor conteúdo, de forma transparente, para que ele possa cada vez mais investir melhor, sem falsas promessas. Nesse contexto, o Código de Ética é a formalização dos princípios e valores que a empresa reconhece como essenciais para o exercício de suas atividades.

Acreditamos que a observância das regras e princípios estabelecidos neste Código é o único caminho possível para atingirmos o nosso objetivo e sustentarmos o nosso crescimento. Portanto, cabe a todos os colaboradores da empresa, independentemente da função que exerça, cumprir e divulgar o presente Código de Ética.

### 2. HISTÓRIA DA QUANTZED RESEARCH

A Quantzed nasceu da comunhão de ideias entre os sócios Pedro Menin e Marcelo Oliveira. Com diferentes trajetórias no mercado financeiro e com a vontade comum de produzir conteúdo de qualidade, surgiu a oportunidade de criar uma empresa para propagar o conhecimento e auxiliar o cliente em seus investimentos pessoais.

Após um ano de sucesso na venda de cursos, a Quantzed expande suas atividades e cria a **Quantzed Research Ltda**, uma empresa voltada a aumentar as probabilidades de



sucesso do investidor através de tecnologias e informações inteligentes, por meio de recomendações de investimentos.

### **3. VALORES DA QUANTZED RESEARCH**

A Quantzed Research tem por finalidade oferecer recomendações de investimentos aos seus clientes. Para atingir seus objetivos, a empresa pauta-se nos seguintes valores:

- Ética
- Inovação
- Transparência
- Responsabilidade
- Foco no resultado

A ética e a integridade formam a base de todos os valores contemplados pela Quantzed Research. Deste modo, todos os colaboradores da empresa assumem a tarefa de observar e compartilhar desses valores no dia a dia de trabalho.

### **4. CÓDIGO DE ÉTICA**

Este Código de Ética contém regras gerais, baseadas na legislação vigente, para orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome ou para a organização, a incluir os colaboradores internos, estagiários, terceirizados, investidores, conselheiros, diretores e representantes, ainda que sejam eles fornecedores, consultores ou terceiros.

Não se espera, no entanto, que as regras gerais de condutas abarquem todas as situações possíveis, mas somente aquelas mais frequentemente enfrentadas no dia-a-dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem servir também de orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código de Ética.



O sucesso da atividade empresarial da Quantzed Research está condicionado ao respeito às regras e aos princípios estabelecidos nesta política, que deverá ser amplamente divulgada e conhecida por todos aqueles que se encontram por ela abrangidos.

## **5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O Programa de Integridade tem o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes deste Código de Ética, de modo que todos os colaboradores deverão promovê-lo e observá-lo. Este programa tem por objetivo prevenir ou dar respostas adequadas para eventuais desvios de conduta, contando com o apoio irrestrito da Alta Direção da empresa.

Caberá à Diretoria de Compliance a responsabilidade pela atualização e fiscalização do presente Código. A colaboradora que ocupa esta função está devidamente capacitada para exercer as respectivas atividades e deverá agir sempre de forma ética e íntegra, empregando todos os cuidados e diligências esperados dos profissionais que estão em sua posição.

As funções da Diretora de Compliance são as seguintes:

- Gerir os riscos de compliance.
- Revisar as políticas de conformidade.
- Coordenar treinamentos periódicos.
- Acompanhar o canal de relatos.
- Investigar os relatos recebidos.
- Adotar medidas corretivas.
- Implementar processos de controle.
- Encaminhar relatórios à Alta Direção.
- Interagir com as autoridades públicas.

A Diretora de Compliance terá amplo e irrestrito acesso a qualquer informação relacionada à atuação da empresa, de modo a exercer a sua função sem qualquer dificuldade. Na hipótese de impedimento da Diretora de Compliance por prazo superior a 30 (trinta) dias, a empresa deverá indicar substituto para assumir a referida responsabilidade.



## **6. CUMPRIMENTO DAS LEIS**

Os dispositivos legais e regulatórios deverão ser cumpridos por todos os colaboradores da empresa. Os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana deverão ser respeitados, sendo proibido qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral e assédio sexual. Os colaboradores ficam proibidos de realizar quaisquer atos que incitem o preconceito, a violência e outros atos criminosos.

## **7. PRESERVAÇÃO DA REPUTAÇÃO**

Todos os colaboradores deverão se empenhar para manter e promover a boa reputação da empresa, sendo fundamental agir de maneira transparente, honesta e conforme o melhor interesse da organização. Essa atuação não se limita ao ambiente de trabalho, se estendendo para todos os meios (físicos ou digitais) em que a imagem da empresa possa ser afetada, inclusive nas redes sociais pessoais de cada colaborador.

## **8. ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

Os colaboradores da Quantzed Research devem se manter atualizados e capacitados para aumentar a probabilidade de sucesso de nossos clientes. Além disso, os colaboradores que estiverem submetidos à fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários devem obter as certificações necessárias para o exercício de suas atividades e manter o registro profissional sempre atualizado.

## **9. RELACIONAMENTO COM CLIENTES**

A Quantzed Research preza pela satisfação dos nossos clientes. Portanto, exige-se um tratamento de qualidade, cordial e transparente. A maior parte dos nossos clientes chega a nós por indicação de outros clientes. Desse modo, cabe a cada colaborador honrar a indicação que nos foi feita e demonstrar ao cliente que a presença dele é importante para a



empresa. Abaixo, seguem algumas diretrizes a serem observadas por todos os colaboradores:

- Receba e acomode os clientes com alegria e satisfação.
- Atue como elo entre o cliente e outras áreas da empresa.
- Exerça a comunicação: ouça os clientes, seus colegas e os concorrentes.
- Forneça informações precisas e claras.
- Dê um retorno ao cliente.
- Desenvolva a sensibilidade para perceber o que acontece à sua volta.

Em suma, dependemos de clientes realizados para o desenvolvimento de nossa empresa. Logo, devemos canalizar os esforços para bem atendê-los.

## **10. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

Todos os fornecedores deverão observar as seguintes diretrizes:

- Cumprir todas as leis aplicáveis e proibir atos de corrupção.
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública.
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores.
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil.
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- Agir de acordo com as normas aplicáveis relativas à proteção ambiental.

## **11. PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

Adicionalmente aos requisitos relativos aos fornecedores, os colaboradores internos da empresa deverão:

- Avaliar a qualificação e a reputação de terceiros antes de contratá-los.
- Assegurar que os parceiros observem os princípios da empresa e se alinhem a eles.



- Acompanhar se os serviços prestados observam os princípios de ética e integridade.
- Não utilizar os parceiros para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos deste Código de Ética.
- Não exercer influência nos preços de revenda.
- Não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

## **12. IMPARCIALIDADE E INDEPENDÊNCIA**

A Quantzed Research preza pelo dever de independência e imparcialidade de seus colaboradores, especialmente em relação às atividades realizadas pelos Analistas de Valores Mobiliários, visando garantir que não haja participação direta de pessoas externas na elaboração ou no processo de análise de empresas e ativos mobiliários que venham a ser recomendados. Situações que venham a colocar o analista em uma posição desconfortável para realização de seu trabalho não serão toleradas e deverão ser comunicadas à Diretoria de Compliance, conforme previsto no Código de Conduta do Analista.

## **13. CONFLITOS DE INTERESSES**

Todas as decisões e atividades comerciais devem ser conduzidas no interesse exclusivo da Quantzed Research. Os colaboradores devem sempre garantir a integridade e o profissionalismo da empresa, de modo que, em nenhuma circunstância, realizem condutas de interesses pessoais. Os conflitos de interesse que eventualmente prejudiquem o desempenho profissional, a competitividade e a tomada de decisões deverão ser evitados. Em caso de potencial conflito de interesse, cabe ao colaborador informar previamente a Diretoria de Compliance, por meio dos processos formais estabelecidos.

## **14. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

Os contatos com entes públicos deverão ser coordenados direta e exclusivamente pelos colaboradores autorizados pelos sócios administradores da empresa, sendo obrigatório:



- Respeitar a legislação vigente e as regras deste código.
- Estabelecer relacionamentos éticos e transparentes com agentes públicos.
- Reportar ao profissional competente qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação de vantagem indevida por parte de agente público.
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas.
- Não ocultar ou dissimular a identidade de quem vier a se beneficiar de atos ilícitos.

## **15. OFERTA E RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS**

É proibido ofertar ou receber vantagens indevidas, direta ou indiretamente, em razão da função ou cargo que ocupa. Eventuais brindes, presentes e hospitalidades só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e com as políticas específicas da empresa, desde que não causem aparência de improbidade ou má-fé.

Fica estipulado o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o pagamento ou recebimento de eventuais benefícios, desde que não sejam ilícitos e tenham por objetivo a promoção da imagem da empresa. Além disso, em todas as situações, independentemente do valor envolvido, o pagamento ou recebimento de benefício deverá ser informado à Diretoria de Compliance, através dos processos formais estabelecidos.

## **16. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO TERRORISMO**

A condução da atividade empresarial deverá ocorrer em conformidade com a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, visando evitar, detectar e reportar qualquer suspeita de operações que apresentem indícios ou evidências de crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes direta ou indiretamente de infração penal e financiamento ao terrorismo.

## **17. DIREITO DA CONCORRÊNCIA**



A concorrência justa e leal deve ser precisamente observada, sendo vedadas as práticas lesivas ao consumidor, ao mercado, à administração pública e à sociedade. A infração à ordem econômica é estritamente proibida, a destacar as práticas que acarretem no prejuízo da livre concorrência; no aumento arbitrário dos lucros; no domínio do mercado relevante de bens ou serviços; e no abuso do poder de mercado. No caso de dúvida, os colaboradores deverão solicitar orientação à Diretoria de Compliance.

## **18. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A Quantzed Research reconhece a importância dos direitos de propriedade intelectual e os protegerá sempre que possível. De igual modo, reconhece o dever de respeitar o direito dos demais, sendo vedado aos colaboradores da empresa realizar condutas que violem os direitos de propriedade intelectual de quem quer que seja.

## **19. REGISTROS CONTÁBEIS**

Os documentos e os registros contábeis deverão ser completos e precisos, refletindo honestamente os valores e as datas das transações, de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

## **20. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

A Quantzed Research reconhece sua responsabilidade social e autoriza a realização de doações e patrocínios. No entanto, deve haver justo motivo e transparência em todas as operações, sendo vedada aquela que puder afetar a reputação da empresa de forma negativa. Ademais, todos os colaboradores estão proibidos de fazerem doações políticas em nome da empresa e, se eventualmente realizadas em nome próprio, deverão ser comunicadas à Diretoria de Compliance.

## **21. USO DE BENS DA EMPRESA**



Os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) deverão ser utilizados exclusivamente para fins os profissionais, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa.

## **22. PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

É obrigatória a contribuição para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos. Todos os colaboradores devem estar atentos à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto para o de seus colegas.

## **23. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Os dados empresariais e pessoais deverão ser manipulados somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados. A confidencialidade das informações é elemento fundamental a ser respeitado por todos os colaboradores, inclusive após o término do vínculo empregatício, sendo vedada a utilização de informações privilegiadas para fins pessoais.

Os colaboradores deverão, ainda, manter o sigilo e a fidedignidade dos registros e documentos, preservando sempre o estado original da informação.

## **24. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA**

As infrações as legislações aplicáveis e a este Código de Ética deverão ser comunicadas formalmente à Diretoria de Compliance ou através do Canal de Relatos, disponível no website da empresa. As informações e denúncias serão recebidas e investigadas com confidencialidade e sigilo, sendo preservada a identidade do informante. Retaliações de qualquer natureza não serão toleradas.

A violação de qualquer conduta contida neste código será penalizada mediante avaliação do Comitê de Ética, com exceção daquelas em que há obrigação legal de informar imediatamente às autoridades governamentais.



## 25. COMITÊ DE ÉTICA

A Quantzed Research manterá um Comitê de Ética, responsável por decidir sobre as seguintes medidas disciplinares aplicáveis aos colaboradores que infringirem este Código de Ética:

- Advertência, no caso de infrações leves.
- Advertência e realização de treinamento, no caso de infrações médias.
- Rescisão antecipada do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis, no caso de infrações graves;
- Demissão por justa causa, sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis, no caso de infrações graves.

## 26. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os colaboradores são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Ética, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à Diretoria de Compliance.

---

**PEDRO MENIN RIBEIRO**

Sócio Administrador

---

**MARCELO OLIVEIRA**

CEO

---

**MARIA LUÍSA DUARTE ALEXANDRINO**

Diretora de Compliance

## Quantzed Research - Código de Ética.pdf

Documento número #774e15ad-9240-4c07-9dae-d1876aa5401e

### Assinaturas

-  Pedro Augusto Menin Ribeiro  
Assinou como parte
-  MARIA LUISA DUARTE ALEXANDRINO  
Assinou como parte
-  MARCELO OLIVEIRA  
Assinou

### Log

- 24 ago 2021, 16:17:04 Operador com email pedromenin.ribeiro@gmail.com na Conta 3b2fbce1-6bbd-4f2c-9a7b-e2d2a683a876 criou este documento número 774e15ad-9240-4c07-9dae-d1876aa5401e. Data limite para assinatura do documento: 23 de setembro de 2021 (16:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 ago 2021, 16:17:15 Operador com email pedromenin.ribeiro@gmail.com na Conta 3b2fbce1-6bbd-4f2c-9a7b-e2d2a683a876 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.menin@quantzed.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 24 ago 2021, 16:17:15 Operador com email pedromenin.ribeiro@gmail.com na Conta 3b2fbce1-6bbd-4f2c-9a7b-e2d2a683a876 adicionou à Lista de Assinatura: malu@quantzed.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 24 ago 2021, 16:17:15 Operador com email pedromenin.ribeiro@gmail.com na Conta 3b2fbce1-6bbd-4f2c-9a7b-e2d2a683a876 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.oliveira@quantzed.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 24 ago 2021, 17:21:07 MARIA LUISA DUARTE ALEXANDRINO assinou como parte. Pontos de autenticação: email malu@quantzed.com.br (via token). CPF informado: 107.730.599-03. IP: 186.233.189.178. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 ago 2021, 15:06:13 MARCELO OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: email marcelo.oliveira@quantzed.com.br (via token). CPF informado: 092.160.837-35. IP: 71.150.164.70. Componente de assinatura versão 1.134.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 ago 2021, 17:13:34 Pedro Augusto Menin Ribeiro assinou como parte. Pontos de autenticação: email pedro.menin@quantzed.com.br (via token). CPF informado: 092.325.779-92. IP: 186.233.189.178. Componente de assinatura versão 1.134.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 ago 2021, 17:13:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 774e15ad-9240-4c07-9dae-d1876aa5401e.

Hash do documento original (SHA256): 16c7cfc1dca206a74ea61101654c55aa5c0f1a5c425925d2c59af8ad356e86ea

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 774e15ad-9240-4c07-9dae-d1876aa5401e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).